

**Expediente:**

Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: Anderson Barcia Zanon - Sapucaia

Secretária Executiva

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 0041/2020-FMS

PREGÃO Nº 020/2020-FMS Partes: MUNICÍPIO DE APERIBÉ e DISK MED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**Objeto: "AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE/ESF, pelo período de 12 (doze) meses"****Valor: R\$ 32.769,50 (Trinta e dois mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).****Data: 09/10/2020.****Publicado por:**Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:CAD6FC86**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO**Instrumento: Ata de Registro de Preço nº 027/2020 - Pregão Presencial nº 026/2020-PMA****Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ/RJ e SANDRO LOPES BARBOSA EIRELI****Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO CONSELHO TUTELAR E A CASA LAR".****Prazo: 12 (doze) meses.****Data da assinatura: 09/09/2020.****Fundamento: Decreto Municipal nº 386/2010****Processo nº 0306/2019-PMA****Saldo de Valor: R\$ 61.320,00 (sessenta e um mil trezentos e vinte reais).****Data: 09/09/2020****Publicado por:**Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:19AE34AD**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO**Instrumento: Ata de Registro de Preço nº 028/2020 - Pregão Presencial nº 026/2020-PMA****Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ/RJ e PATRÍCIA ECCARD MACEDO RESTAURANTE ME****Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO CONSELHO TUTELAR E A CASA LAR".****Prazo: 12 (doze) meses.****Data da assinatura: 09/09/2020.****Fundamento: Decreto Municipal nº 386/2010****Processo nº 0306/2019-PMA****Saldo de Valor: R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).****Data: 09/09/2020****Publicado por:**

Mayko Kennedy Matta da Cunha

Código Identificador:83165686**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO**Instrumento: Ata de Registro de Preço nº 029/2020 - Pregão Presencial nº 026/2020-PMA****Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ/RJ E MD PEREIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA****Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO CONSELHO TUTELAR E A CASA LAR".****Prazo: 12 (doze) meses.****Data da assinatura: 09/09/2020.****Fundamento: Decreto Municipal nº 386/2010****Processo nº 0306/2019-PMA****Saldo de Valor: R\$ 3.658,98 (três mil seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos).****Data: 09/09/2020****Publicado por:**

Mayko Kennedy Matta da Cunha

Código Identificador:510E7CFE**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO**Instrumento: Ata de Registro de Preço nº 030/2020 - Pregão Presencial nº 026/2020-PMA****Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ/RJ E MERCADO MOTTA APERIBEENSE LTDA ME****Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO CONSELHO TUTELAR E A CASA LAR".****Prazo: 12 (doze) meses.****Data da assinatura: 09/09/2020.****Fundamento: Decreto Municipal nº 386/2010****Processo nº 0306/2019-PMA****Saldo de Valor: R\$ 2.375,40 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos).****Data: 09/09/2020****Publicado por:**

Mayko Kennedy Matta da Cunha

Código Identificador:F78E1790**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO**Instrumento: Ata de Registro de Preço nº 031/2020 - Pregão Presencial nº 026/2020-PMA****Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ/RJ E MA PERCILIANO ALVES & CIA LTDA-ME****Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO CONSELHO TUTELAR E A CASA LAR".****Prazo: 12 (doze) meses.****Data da assinatura: 09/09/2020.****Fundamento: Decreto Municipal nº 386/2010****Processo nº 0306/2019-PMA****Saldo de Valor: R\$ 1.095,00 (hum mil e noventa e cinco reais).****Data: 09/09/2020**

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:49593010

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA MUNICIPAL AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO E
OPERAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Aperibé, através da SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE – SMAMB, torna público que concedeu a Licença Municipal Ambiental de Instalação e Operação nº SMAMB003/2020, válida até 19 de novembro de 2025, desde que respeitadas às condições nela estabelecidas, para estocagem de álcool etílico em tanque aéreo em uma área de 479,77 m², com volume máximo de armazenamento de 30.000 litros, para a empresa IPEPAN CHEMICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA INDÚSTRIA EIRELI, CNPJ: 05.391.746/0001-97, no local georreferenciado pelas coordenadas UTM (WGS84) 23K 800777.00 m E 7601090.00 m S.

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:526DF82C

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE
FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3167/2020**

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a servidora **Celina Gomes da Silva Pereira**, Agente de Vigilância, matrícula nº 20/2750, auxílio-natalidade com base no artigo 121 da Lei Municipal nº 1343 de 26 de abril de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 16 de novembro de 2020.

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel dos Santos da Silva
Código Identificador:0A91B352

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3168/2020**

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **Mirna Terezinha Machado Al-huaeck**, Professor I, matrícula nº 20/0922, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente a um período, de acordo como artigo 179, lei municipal nº 1191 de 29 de dezembro de 2015, com eficácia a partir de 01 de outubro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 16 de novembro de 2020.

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel dos Santos da Silva
Código Identificador:1780E14D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3169/2020**

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora **Monique da Cruz Bitencourt Cardoso**, Recreacionista, matrícula nº 40/4788, prorrogação por 60 (sessenta) dias, da duração da Licença Maternidade, de acordo com o artigo nº 176,§6 da lei municipal nº 1343/2019 de 26 de abril de 2019 com eficácia a partir de 08 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 16 de novembro de 2020.

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel dos Santos da Silva
Código Identificador:20982D63

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3170/2020**

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **Thaís Ribeiro de Ávila**, Agente Administrativo, matrícula nº 20/2404, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente a um período, de acordo como artigo 179, lei municipal nº 1191 de 29 de dezembro de 2015, com eficácia a partir de 01 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 16 de novembro de 2020.

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel dos Santos da Silva
Código Identificador:42DA2A97

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3171/2020**

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **Matheus Ferreira da Luz Miraglia dos Santos**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 20/3181, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente a um período, de acordo como artigo 179, lei municipal nº 1191 de 29 de dezembro de 2015, com eficácia a partir de 01 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 16 de novembro de 2020.

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel dos Santos da Silva
Código Identificador:36A0351E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3172/2020

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor **Caio Marcello Noronha Fontes**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 20/3564, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente a um período, de acordo como artigo 179, lei municipal nº 1191 de 29 de dezembro de 2015, com eficácia a partir de 01 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 16 de novembro de 2020.

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel dos Santos da Silva
Código Identificador:1AF29B7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3173/2020

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor **Rodrigo dos Santos Corrêa**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 20/3564, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente a um período, de acordo como artigo 179, lei municipal nº 1191 de 29 de dezembro de 2015, com eficácia a partir de 01 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 16 de novembro de 2020.

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel dos Santos da Silva
Código Identificador:82282CCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3174/2020

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **Noeli Aparecida Melo Vieira**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 20/3182, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente a um período, de acordo como artigo 179, lei municipal nº 1191 de 29 de dezembro de 2015, com eficácia a partir de 01 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 16 de novembro de 2020.

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel dos Santos da Silva
Código Identificador:B3244FB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3175/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento à subseção IX, art. 118 da Lei Municipal nº 1343/2019,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **Júlio José de Oliveira Goulart**, Motorista, matrícula nº 20/2289, incorporação por ocupação de cargo de provimento em comissão, no valor de R\$ 3.673,73 (três mil, seiscentos e setenta e três reais e setenta e três centavos) com eficácia a partir de 01 de novembro de 2020, conforme Processo Administrativo nº 2323/2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 18 de novembro de 2020.

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel dos Santos da Silva
Código Identificador:6B96C030

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3176/2020

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **Isac Augusto da Silva**, Pedreiro, matrícula nº 20/1329, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente a um período, de acordo como artigo 179, lei municipal nº 1191 de 29 de dezembro de 2015, com eficácia a partir de 01 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 18 de novembro de 2020.

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel dos Santos da Silva
Código Identificador:F1DA87B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 498/2020

Dispõe sobre normas e procedimentos relacionados à progressão continuada e avaliação na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Educação Especial, durante o período das Atividades Pedagógicas impressas referente ao ano letivo de 2020 e dá outras providências.

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA, Prefeito Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº 9/2020 que trata do Reexame do Parecer CNE/CP nº 5/2020, que trata da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima, e razão da Pandemia da COVID-19 e esclarece que para os estudantes

que se encontram nos anos finais do Ensino Fundamental, serão necessárias medidas específicas relativas ao ano letivo de 2020;

CONSIDERANDO o fato do 9º ano ser o último ano do Ensino Fundamental e a oferta do Ensino Médio não ser incumbência do município, automaticamente estes estudantes migram do Sistema Municipal para o Sistema Estadual de Ensino;

CONSIDERANDO a IX Fase da Educação de Jovens como fase final da Modalidade Educação de Jovens e Adultos.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1168, de 16 de dezembro de 2014 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 815, de 31 de julho de 2007, que institui o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Deliberação CME Nº 001 de 11 de novembro de 2020, que trata da **continuidade das atividades pedagógicas** impressas nos estabelecimentos escolares de Educação Básica Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, e acerca do não retorno às aulas presenciais, no ano letivo de 2020, no âmbito das medidas de contenção da pandemia da COVID-19, e dá providências correlatas.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidas normas e procedimentos relacionados à progressão continuada e avaliação na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA), durante o período das Atividades Pedagógicas impressas referente ao ano letivo de 2020.

Art. 2º. Na Educação Infantil, no Ensino Fundamental, na Educação Especial e na Educação de Jovens e Adultos, será elaborado um relatório de desenvolvimento anual da turma e um relatório de desenvolvimento anual de cada aluno.

Parágrafo único: Deverá ser considerada frequência as retidas e devolução dos módulos de Atividades Pedagógicas impressas nas Unidades de Ensino.

Art. 3º. Na progressão continuada do 1º ao 4º, do 6º ao 8º anos de escolaridade do Ensino Fundamental e da I a IV fase e da VI a VIII fases da Educação de Jovens e Adultos a avaliação será em caráter qualitativo e exclusivamente diagnóstica, sem retenção do discente.

Art. 4º. No 5º Ano, 9º Ano do Ensino Fundamental, V e IX Fase da Educação de Jovens e Adultos (EJA), será realizada a avaliação por relatório de desenvolvimento anual da turma e relatório de desenvolvimento anual de cada aluno sendo através de menção: satisfatório ou não satisfatório.

Art. 5º. De acordo com as singularidades e especificidades dos alunos da Educação Especial foram utilizados jogos e atividades sensoriais como complemento das Atividades Pedagógicas impressas.

Parágrafo único: Alunos público alvo da Educação Especial que acompanham a turma e não necessitam de uma adaptação significativa e sim adaptação de pequeno porte, sendo mantida a mesmas atividades pelo professor de acordo com o planejamento no desenvolvimento das Atividades Pedagógicas impressas.

Art. 6º. Na Educação de Jovens e Adultos (EJA) da I a V e VI a IX Fases serão consideradas como fase letiva os meses fevereiro a julho e agosto a dezembro.

Art. 7º. Deverá constar em toda a documentação do aluno a justificativa:

I – Na Educação Infantil: avaliado por relatório de desenvolvimento anual do aluno;

II – Na Educação Especial: avaliado por relatório de desenvolvimento anual do aluno;

III – Do 1º ao 4º, do 6º ao 8º Anos do Ensino Fundamental, I a IV, VI a VIII Fases da Educação de Jovens e Adultos(EJA): avaliado por relatório de desenvolvimento anual do aluno;

IV – No 5º e 9º Anos do Ensino Fundamental e da V e IX Fases da Educação de Jovens e Adultos (EJA): avaliação por relatório de desenvolvimento anual do aluno e através de menção: satisfatório e não satisfatório.

Parágrafo único: Nestes casos deverão ser lançados na ficha individual do aluno, na Ata de Resultados Finais, no bloco de conteúdos e em toda documentação Escolar.

Art. 8º. O relatório de desenvolvimento anual do aluno deverá ser arquivado na pasta do aluno e enviada uma cópia junto com a documentação do discente no caso de transferência de Unidade Escolar.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Engenheiro Paulo de Frontin, 19 de novembro de 2020.

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniel dos Santos da Silva

Código Identificador:BA5F872E

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES RESOLUÇÃO Nº 005, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

Concede autorização para afastamento de vereador para tratar de assunto de interesse do Município de Mendes, em Brasília/DF.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova, e a Mesa Diretora promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1ºFica autorizado pelo Plenário da Câmara Municipal de Mendes o afastamento do vereador Jorge Henrique Costa de Oliveira para buscar recursos e melhorias, em missão de interesse desta Municipalidade na Capital Federal, (Brasília/DF), durante os dias 23 a 27 de novembro de 2020.

Art. 2ºAs despesas decorrentes desta Resolução correrão pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3ºEsta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 2020.

ENÉAS NOGUEIRA FERNANDES PASSOS

Presidente

DR. LUIZ ANTÔNIO REBELLO GOMES DE CARVALHO

Vice-Presidente

CARLA PATRÍCIA P. P. DE SIQUEIRA SANTOS

1ª Secretária

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

2º Secretário

Publicado por:

Cristiane Silva Figueira

Código Identificador:4F2C3993

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES PORTARIA Nº 26, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor Ramon de Paula Machado, da Câmara Municipal de Mendes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando as disposições contidas nos art. 126 a 135 da Lei Municipal nº 1.469/2011, bem assim o Inciso XVII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

Considerando o requerimento protocolizado sobre nº 1211, de 10 de novembro de 2020 e as manifestações coladas e o reconhecimento do direito ao gozo de férias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor efetivo Ramon de Paula Machado, (matr. nº 111), do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Mendes/RJ, a fruição de 10 (dez) dias de férias, no período compreendido entre 25 de novembro a 04 de dezembro de 2020, referente ao período aquisitivo 02/01/2019 à 01/01/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, todavia, surtirá seus legais efeitos a partir de 25 de novembro de 2020.

ENÉAS NOGUEIRA FERNANDES PASSOS

Presidente

Publicado por:

Cristiane Silva Figueira

Código Identificador:C5B35BB7

**CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
AVISO DE DECLÍNIO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º01234 2019

Modalidade: TOMADA DE PREÇO nº .001 2020

Tipo: Menor preço global.

Objeto:Contratação de pessoa jurídica especializada em construção civilpara executar obras e serviços de engenharia necessários à construção da nova sede da Câmara Municipal de Mendes-RJ.

A Comissão Permanente de Licitação da CâmaraMunicipal de Mendes, torna público para conhecimento dos interessadosque a empresa Abade Franco Construção Civil LTDA CNPJ: 09.005.255/0001-11 desistiu, e optou por não assinar o contrato, como era seu direito por ter sido vencedora do certame.

Mendes, 19 de novembro de 2020.

ELENICE NATAL T. DO NASCIMENTO

Presidente CPL

ELISANGELA DOS SANTOS

Membro CPL

VIVIAN NAZARETH WERKHAIZER

Membro CPL

Publicado por:

Cristiane Silva Figueira

Código Identificador:FD52C77D

**CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º01234 2019

Modalidade: TOMADA DE PREÇO nº .001 2020

Tipo: Menor preço global.

Objeto:Contratação de pessoa jurídica especializada em construção civilpara executar obras e serviços de engenharia necessários à construção da nova sede da Câmara Municipal de Mendes-RJ.

ACÂMARA MUNICIPAL DE MENDES-RJ, com a interveniência doPROCESSO ADMINISTRATIVO N°740/2017,

por intermédio de seu Presidente, toma público que em face do Parecer emitido pela Assessoria Jurídica e em conformidade com o art.64 da Lei n.º 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação,**GICAFER CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**,CNPJ nº 04.995.921./0001-92, classificada em 2º lugar no certame, para a assinatura do contrato. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2.º da Lei de Contratos e Licitações. Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja decidida pela revogação da licitação.

Mendes, 19 de Novembro de 2020.

ENEAS NOGUEIRA FERNANDES PASSOS

Presidente

Publicado por:

Cristiane Silva Figueira

Código Identificador:0DC04E70

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 4752/2020 MODALIDADE: TOMADA DE
PREÇOS Nº. 005/2020 - PMM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 4752/2020 Modalidade: Tomada de Preços nº. 005/2020 - PMM. Objeto: execução de obras e serviços de engenharia necessários à reforma, adequação e ampliação da E. M. Anésio Frota de Aguiar, Rua Osmar Nascimento, 999 - Bairro Água Fria, Mendes/RJ, conforme especificações técnicas – Anexo II. Data de recebimento dos envelopes: 09/12/2020, às 11h. Valor do edital: 01 (uma) resma de papel ofício A4. Informações adicionais: cplmendes@hotmail.com /Tel. (24) 2465-0661 e disponibilidade para leitura no quadro de avisos da municipalidade. Endereço para retirada: Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira, nº. 250 – Centro – Mendes (RJ).

Mendes, 09 de novembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR MOREIRA CARVALHO

Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação.

Publicado por:

Cristiane Silva Figueira

Código Identificador:EF6FA176

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES AVISO DE
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2020 - SRP**

Fundo Municipal de Saúde de Mendes

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº. 023/2020 - SRP

Processo nº. 4020/2020. Objeto: Eventual aquisição de cartuchos para impressora e papel A4, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas respectivas unidades, com vigência de 12 (doze) meses, realizado através do Sistema de Registro de Preços. Abertura da etapa de Lances: 04/12/2020 às 11h. Edital disponível e local da realização da sessão pública: “Pregão Eletrônico” disponível no site: <http://www.caixa.gov.br/> (<http://www.licitacoes.caixa.gov.br/>).

Mendes/RJ, 19 de novembro de 2020.

FERNANDO AUGUSTO SOARES DOS REIS

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Cristiane Silva Figueira

Código Identificador:D202EC89

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2116 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Prefeitura Municipal de Mendes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Mendes:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08.	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.09.	Encargos Especiais	
02.08.09.271.	Serviço da Dívida Pública	
02.08.09.271.0005.	Dívida Pública	
02.08.09.271.0005.2.012	Previdência Patronal - Encargos	
3.3.90.13.00.00.00.00.0189	Obrigações Patronais	R\$ 540.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 540.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de dotação de acordo com o inciso III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10.	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.04.	Administração	
02.10.04.129.	Administração de Receitas	
02.10.04.129.0008.	Administração Executiva	
02.10.04.129.0008.2.016	Manutenção da SMPF	
4.6.90.71.00.00.00.00.0189	Principal da Dívida Contratual Resgatado	R\$ 540.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R\$ 540.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), 19 de novembro de 2020.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:DCFF3A0B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.117 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

Abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Prefeitura Municipal de Mendes

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 144.300,00 cento e quarenta e quatro mil e trezentos reais), para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Mendes:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.12.	Secretaria Municipal de Educação	
02.12.12.	Educação	
02.12.12.365.	Educação Infantil	
02.12.12.365.0019.	Ensino Infantil	
02.12.12.365.0019.2.151	Programa Apoio a Creche – Brasil Carinhoso	
3.1.90.11.00.00.00.00.0172	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 46.200,00

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.12.	Secretaria Municipal de Educação	
02.12.12.	Educação	
02.12.12.365.	Educação Infantil	
02.12.12.365.0019.	Ensino Infantil	
02.12.12.365.0019.2.155	Programa Apoio a Creche	
3.1.90.11.00.00.00.00.0073	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	R\$ 98.100,00

	Civil	
--	-------	--

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 144.300,00

Art. 2º Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de dotações de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 – Orçamento Prefeitura Municipal de Mendes, a saber:

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.12.	Secretaria Municipal de Educação	
02.12.12.	Educação	
02.12.12.365.	Educação Infantil	
02.12.12.365.0019.	Ensino Infantil	
02.12.12.365.0019.2.151	Programa Apoio a Creche – Brasil Carinhoso	
3.3.90.30.99.00.00.00.0172	Outros Materiais de Consumo	R\$ 8.738,00
4.4.90.52.99.00.00.00.0172	Outros Materiais Permanentes	R\$ 37.462,00

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.12.	Secretaria Municipal de Educação	
02.12.12.	Educação	
02.12.12.365.	Educação Infantil	
02.12.12.365.0019.	Ensino Infantil	
02.12.12.365.0019.2.155	Programa Apoio a Creche	
3.3.90.30.99.00.00.00.0073	Outros Materiais de Consumo	R\$ 6.370,00
4.4.90.52.99.00.00.00.0073	Outros Materiais Permanentes	R\$ 91.730,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R\$ 144.300,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), 19 de novembro de 2020.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:62C1EFCD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 122 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

EMENTA: “Abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR em favor da Prefeitura Municipal de Mendes”.

ROGÉRIO RIENTE, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Municipal nº 2.117, de 19 de novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 144.300,00 cento e quarenta e quatro mil e trezentos reais), para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Mendes:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.12.	Secretaria Municipal de Educação	
02.12.12.	Educação	
02.12.12.365.	Educação Infantil	
02.12.12.365.0019.	Ensino Infantil	
02.12.12.365.0019.2.151	Programa Apoio a Creche – Brasil Carinhoso	
3.1.90.11.00.00.00.00.0172	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 46.200,00

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.12.	Secretaria Municipal de Educação	
02.12.12.	Educação	
02.12.12.365.	Educação Infantil	
02.12.12.365.0019.	Ensino Infantil	
02.12.12.365.0019.2.155	Programa Apoio a Creche	
3.1.90.11.00.00.00.00.0073	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 98.100,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 144.300,00

Art. 2º Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de dotações de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 – Orçamento Prefeitura Municipal de Mendes, a saber:

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.12.	Secretaria Municipal de Educação	
02.12.12.	Educação	
02.12.12.365.	Educação Infantil	
02.12.12.365.0019.	Ensino Infantil	
02.12.12.365.0019.2.151	Programa Apoio a Creche – Brasil Carinhoso	
3.3.90.30.99.00.00.00.0172	Outros Materiais de Consumo	R\$ 8.738,00
4.4.90.52.99.00.00.00.0172	Outros Materiais Permanentes	R\$ 37.462,00

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.12.	Secretaria Municipal de Educação	
02.12.12.	Educação	
02.12.12.365.	Educação Infantil	
02.12.12.365.0019.	Ensino Infantil	
02.12.12.365.0019.2.155	Programa Apoio a Creche	
3.3.90.30.99.00.00.00.0073	Outros Materiais de Consumo	R\$ 6.370,00
4.4.90.52.99.00.00.00.0073	Outros Materiais Permanentes	R\$ 91.730,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R\$ 144.300,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 19 de novembro de 2020.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:6FF564B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 121 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

EMENTA: “Abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR em favor da Prefeitura Municipal de Mendes”.

ROGÉRIO RIENTE, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Municipal nº 2.116, de 19 de novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Mendes:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08.	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.09.	Encargos Especiais	
02.08.09.271.	Serviço da Dívida Pública	
02.08.09.271.0005.	Dívida Pública	
02.08.09.271.0005.2.012	Previdência Social - Encargos	
3.3.90.13.00.00.00.00.0189	Obrigações Patronais	R\$ 540.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 540.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de dotação de acordo com o inciso III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10.	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.04.	Administração	
02.10.04.129.	Administração de Receitas	
02.10.04.129.0008.	Administração Executiva	
02.10.04.129.0008.2.016	Manutenção da SMPF	
4.6.90.71.00.00.00.00.0189	Principal da Dívida Contratual Resgatado	R\$ 540.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R\$ 540.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 19 de novembro de 2020.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:50BCE8A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO CHAMADA
PÚBLICA Nº 002/2020

Processo nº 3304/2020
Termo de Adjudicação/ Homologação
Chamada Pública nº 002/2020

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE/Nº 26/2013) Após análise de todos os atos praticados e as deliberações tomadas e com unanimidade de votos pelo órgão colegiado, constituída de acordo com a Portaria nº 146/2020 de 11 de setembro de 2020, HOMOLOGO, para todos os fins e efeitos de direito, a decisão acerca do credenciamento, habilitação e o Projeto de Venda apresentados no bojo do Processo Administrativo nº 3304/2020, cujo objeto trata-se de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar com a finalidade de atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Desta forma, ADJUDICO, o fornecimento dos gêneros alimentícios tal como versado no Projeto de Venda do Grupo Formal constituído a teor da definição versada na parte final do art. 25, IV, da Resolução CD/FNDE/nº 26/2013, composto pelos seguintes grupos formais Cooperativa Mista dos Produtores Rurais de Paty de Alferes Ltda – CNPJ/MF Nº 05.573.088/0001-54 o valor ofertado dos gêneros alimentícios de R\$ 49.555,04 (quarenta e nove mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos), Cooperativa dos Produtores de Arcozelo – CNPJ/MF Nº 35.685.053/0001-78 o valor ofertado dos gêneros alimentícios de R\$ 49.555,04 (quarenta e nove mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos) e Cooperativa Mista de Produtores Rurais de Pirauri – CNPJ/MF Nº 15.066.235/0001-53 o valor ofertado dos gêneros alimentícios de R\$ 49.569,57 (quarenta e nove mil quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), totalizando o valor de R\$ 148.679,65 (cento e quarenta e oito mil seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

Adotem as medidas cabíveis aos respectivos empenhamentos à conta da rubrica orçamentária específica e em consonância com as determinações da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE/Nº 26/2013).

Mendes, 19 de novembro de 2020.

ELLEN BARBOSA TAVEIRA DA ROCHA
Secretária Municipal de Educação

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:160A13B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA-008/2020 – CAE – CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR DE MENDES/RJ.

ATA-008/2020 – CAE – Conselho de Alimentação Escolar de Mendes/RJ.

Aos dezoito dias de novembro de dois mil e vinte o Conselho Municipal de Alimentação Escolar reuniu-se remotamente para análise do desfecho da Chamada Pública nº 002/2020 com objetivo

de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atender aos educandos da Rede Municipal de Ensino. A Secretaria Municipal de Educação encaminhou a ata da chamada pública por meio eletrônico para análise dos conselheiros. Este Conselho observou que os Grupos Formais encontravam-se devidamente identificados e habilitados conforme constava em ata e firmada a veracidade nas informações por meio da comissão responsável pelo julgamento. O Conselho de Alimentação Escolar analisou ainda o critério de escolha do fonecedor que se deu por divisão igualitária na quantidade do fornecimento dos itens, conforme apresentado em planilha anexa a ata. Após análise minuciosa da ata este Conselho está em acordo com o fornecimento estipulado que será realizado pelos Grupos Formais: COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DE PATY DO ALFERES LTDA com o valor total de R\$ 49.555,04 (Quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos). COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE ARCOZELO com o valor total de R\$ 49.555,04 (Quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos). COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE PIRAUÍ com o valor total de R\$ 49.569,57 (Quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) totalizando o valor de R\$ 148.679,65 (Cento e quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos). Sendo assim, após análise e sanada as dúvidas este Conselho aprova por unanimidade o fornecimento da Agricultura Familiar, nada tendo a opor. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada e da qual para constar lavrou-se esta ata, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

CARMEN LÚCIA SILVA DE PAULA,

JORGE LUIZ GOMES DE SOUZA,

JORGE WILLIAM SANDORA BARBOSA,

GEORGE ZACARIAS,

RAIMUNDO CRISTÓVÃO ARAÚJO DA SILVA,

LUCIMAR SASSO DA SILVA.

Publicado por:

Cristiane Silva Figueira

Código Identificador:AB56COE8

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal do Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Rural da Prefeitura Municipal de Vassouras, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e o Dec. Mun. 2.638/07, resolve **Homologar** a decisão da Pregoeira do Município constante do **Processo Administrativo nº 2276/2020**, na forma a seguir:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 019/2020 – tipo menor preço global.

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de gerenciamento, operação e manutenção com fornecimento de materiais da ETE - Estação de Tratamento de Esgoto de do Distrito de Massambará no Município de Vassouras – RJ.

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal do Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Rural.

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que for protocolado o requerimento com a respectiva nota fiscal, conforme item 17 do Edital.

LICITANTE VENCEDOR: TEMASA TEMA SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA – CNPJ: 06.954.901/0001-07 – R\$

559.704,84 (quinhentos e cinquenta e nove mil, setecentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 559.704,84 (quinhentos e cinquenta e nove mil, setecentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 859.682,28 (oitocentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos).

PUBLICAÇÃO / DIVULGAÇÃO: Boletim Oficial do Município (AEMERJ) de 13/10/2020, Jornal Expresso de 13/10/2020, Comprasnet em 13/10/2020 e Site da Prefeitura.

Vassouras, 18 de novembro de 2020.

DANILO ALVES PEREIRA

Secretário Municipal do Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Rural

Publicado por:

Ana Augusta Ferreira

Código Identificador:82CD8D84

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 701, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.**

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE designar o Servidor **THEMÍSTOCLES SOARES SARAIVA NETTO**, matrícula nº 300.821-5, para ser responsável pela fiscalização referente ao objeto do Contrato n.º 106/2020, **sem ônus para o Município**, conforme solicitação no processo 5.070/2020. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade à presente portaria.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2020.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Ana Augusta Ferreira

Código Identificador:EFA9B126

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISPENSA**

A Secretária Municipal de Assistência Social, nos usos de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a Portaria nº. 027/2017, de 02 de janeiro de 2017 e Decreto nº. 4.014, de 02 de janeiro de 2017, de delegação da função de Ordenadora de Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social, e parecer do Gerente de Controle Interno da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL**, com fulcro no Art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, conforme a seguir: Processo Administrativo **5920/2019, ADJUDICADO**, em favor de **ABRUPT CASA DE REPOUSO NOSSO LAR**, inscrita no CNPJ **17.128.769/0001-92**, tendo como objeto a Contratação de 10 (dez) vagas em Instituições de Longa Permanência para Idosos, prestadoras de serviço de acolhimento institucional para idosos, de ambos os sexos, grau de dependência II e III, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, enquanto houver a necessidade, com vínculos familiares rompidos, para finalidade informada, com funcionamento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas diárias, 07 (sete) dias por semana, com todas as despesas inclusas: O serviço será executado pela CONTRATADA oferecendo atenção integral aos institucionalizados, a fim de suprir as suas necessidades de moradia, alimentação, higienização, vestuário, cuidado e atenção básica com a

saúde (kits de higiene pessoal, medicamentos em geral, fraldas, exames, manutenção da higiene pessoal – cortes de cabelo, barba e afins), com todos os produtos e serviços essenciais na prestação do serviço, isentando a CONTRATANTE de quaisquer custos e responsabilidades adicionais, conforme Memorando nº. 042/2019, Termo de Referência nº. 008/2020, em cumprimento a determinação judicial contida no Processo Judicial nº. 0000632-59.2019.8.19.0065, no valor total de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) ao mês, por cada vaga ocupada, pelo período de 06 (seis) meses** e determina a publicação do presente na Imprensa Oficial.

Vassouras, 07 de novembro de 2020.

ROSA MARIA COELHO DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Assistência Social
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Carla Monique da Silva Amorim
Código Identificador:21113BD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO:	010/2020
CONTRATANTE:	Fundo Municipal de Assistência Social
CONTRATADA:	Abrupt Casa de Repouso Nosso Lar CNPJ17.128.769/0001-92
OBJETO:	Contratação de 10 (dez) vagas em Instituições de Longa Permanência para Idosos, prestadoras de serviço de acolhimento institucional para idosos, de ambos os sexos, grau de dependência II e III, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, enquanto houver a necessidade, com vínculos familiares rompidos, para finalidade informada, com funcionamento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas diárias, 07 (sete) dias por semana, com todas as despesas incluídas: O serviço será executado pela CONTRATADA oferecendo atenção integral aos institucionalizados, a fim de suprir as suas necessidades de moradia, alimentação, higienização, vestuário, cuidado e atenção básica com a saúde (kits de higiene pessoal, medicamentos em geral, fraldas, exames, manutenção da higiene pessoal – cortes de cabelo, barba e afins), com todos os produtos e serviços essenciais na prestação do serviço, isentando a CONTRATANTE de quaisquer custos e responsabilidades adicionais, conforme Memorando nº. 042/2019, Termo de Referência nº. 008/2020, em cumprimento a determinação judicial contida no Processo Judicial nº. 0000632-59.2019.8.19.0065
VALOR:	R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) mensais, por cada vaga ocupada.
INÍCIO:	07/11/2020
DURAÇÃO:	180 (cento e oitenta) dias

Publicado por:
Carla Monique da Silva Amorim
Código Identificador:FCAA05CD

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO
**DIÁRIO DOS
MUNICÍPIOS** O
GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO
DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
21. 3138.1179
aemerj@aemerj.org.br



É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
21. 3138.1179
aemerj@aemerj.org.br

